

**NORMAS INTERNAS DO CENTRO DE BIOLOGIA MARINHA  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

[www.usp.br/cbm](http://www.usp.br/cbm)

O presente código de normas do CEBIMar visa regular e disciplinar as relações entre os indivíduos e o padrão de conduta da Administração em relação aos serviços, bens e infraestrutura oferecidos a seus servidores, estudantes e usuários em geral.

A constituição do CEBIMar, sua organização, atribuições, objetivos e metas estão definidos no Regimento Interno, disponível no sítio do CEBIMar na internet.

O Centro de Biologia Marinha (CEBIMar) atende a demandas de pesquisadores e docentes de seu próprio quadro, de outras unidades da USP, de outras universidades (estaduais, federais ou particulares) e de diversos institutos de pesquisa.

O CEBIMar também integra o Programa de Pós-Doutorado da USP, que oferece facilidades para que pesquisadores desenvolvam seus projetos de pós-doutorado (Resolução D.CEBIMar 001/2011 de 16/09/2011 disponível no sítio do CEBIMar na internet).

O CEBIMar está inserido na Área de Relevante Interesse Ecológico de São Sebastião (ARIE de São Sebastião, Setor Cebimar-USP, Decreto nº 53.525, de 8 de outubro de 2008), criada para proteger os ecossistemas litorâneos que o circundam e garantindo a execução das pesquisas, cursos e atividades de extensão à comunidade que promove. Uma Portaria do IBAMA, de 1989, proíbe a pesca e a coleta de quaisquer organismos marinhos em uma área menor (Portaria IBAMA, nº 1132, de 07/10/1989, disponível no sítio do CEBIMar na internet).

1. A utilização de infraestrutura do CEBIMar é permitida para:
  - I – Pesquisadores participantes de projetos do CEBIMar ou de projetos apoiados pelo CEBIMar;
  - II – Pós-doutorandos participantes do Programa de Pós-Doutorado do CEBIMar;
  - III – Alunos, docentes, equipes de apoio de cursos, disciplinas e eventos oferecidos e apoiados pelo CEBIMar;
  - IV – Demais interessados desde que a solicitação seja aprovada pelo CEBIMar.
2. A participação em projetos de pesquisa, cursos e disciplinas ou demais atividades apoiados pelo CEBIMar não gera vínculo empregatício ou funcional ou compromisso de remuneração entre a Universidade e os pesquisadores/participantes.
3. A cobrança para utilização da infraestrutura será calculada de acordo com tabela vigente disponível no sítio do CEBIMar na internet.
4. O pagamento das despesas deverá ser feito:
  - I - mensalmente para os servidores, pós-doutorandos e técnicos com permanência por um longo período do CEBIMar;
  - II - ao final de cada estadia para as permanências no CEBIMar;
  - III - no ato da coleta de material biológico ou água do mar ou de qualquer outra atividade realizada no CEBIMar.

5. Os horários definidos nas solicitações (entrada e saída no alojamento e laboratório; refeições etc.) deverão ser rigorosamente seguidos; quaisquer alterações de data e horário deverão ser comunicadas com antecedência de 24 horas.
6. Os responsáveis pelos projetos, cursos ou disciplinas ou por qualquer atividade desenvolvida no CEBIMar deverão zelar pelo cumprimento das normas internas, bem como pelo uso adequado das instalações e equipamentos do Centro.
7. Os aparelhos e instrumentos emprestados deverão ser manuseados com cuidado e deixados limpos, não sendo permitida sua remoção ou transporte sem o acompanhamento de um técnico ou auxiliar de laboratório e pelo responsável pela Seção de Tesouraria e Materiais do CEBIMar.

#### **Como submeter um projeto de pesquisa para apreciação do CEBIMar:**

1. O cadastramento de um projeto de pesquisa para apreciação do CEBIMar e as informações sobre as etapas realizadas, resultados obtidos e produção bibliográfica devem ser realizados pelo autor/executor principal do projeto, por meio das instruções disponíveis no sítio do CEBIMar na internet. O cadastramento deve ser realizado com sessenta dias de antecedência da data de início das atividades do projeto.
2. Ao solicitar apoio para um projeto de pesquisa, o pesquisador se compromete a obter e apresentar a documentação prevista pela legislação em vigor, incluindo licença de coleta, transporte e manutenção de material biológico e habilitação de mergulhador.
3. O autor/executor principal indicará o coordenador do projeto:
  - I - Para projetos de iniciação científica, trabalhos de conclusão de curso de graduação, monografia de bacharelado, mestrado ou doutorado, o coordenador será sempre o orientador;
  - II - Para projetos de pós-doutorado, o coordenador será sempre o supervisor;
  - III - Para projetos temáticos, projetos autônomos ou outros tipos de projeto, o coordenador será o autor/executor principal ou um terceiro.
4. Ao coordenador do projeto de pesquisa compete:
  - I – gerenciar o desenvolvimento do projeto de pesquisa, cuidando para que suas metas sejam atingidas e o cronograma cumprido satisfatoriamente;
  - II – solicitar à DVENPES (Divisão de Ensino e Pesquisa) a infraestrutura necessária para desenvolvimento das atividades do projeto, de acordo com o definido no plano de trabalho inicial;
  - III – encaminhar à DVENPES eventuais necessidades de alteração nas condições e prazos definidos no plano de trabalho inicial, para análise;
  - IV – avaliar solicitações de pesquisadores que queiram ingressar no projeto de pesquisa e comunicar à DVENPES as alterações na composição da equipe;
  - V- comunicar e justificar interrupções e/ou prorrogações do projeto com pelo menos 90 dias de antecedência, para análise e aprovação pelo CEBIMar.
  - VI – retirar equipamentos e material biológico do CEBIMar no prazo de trinta dias após o término do projeto, salvo quando expressamente acordada sua guarda com o CEBIMar.
  - VII – Informar uma estimativa, do tipo, quantidade e periodicidade de resíduos gerados durante o período do projeto e se responsabilizar a destiná-los adequadamente, se de acordo com a orientação do CEBIMar, quando de um projeto interno, seja transportando para sua instituição de origem, quando de um projeto vinculado a uma instituição parceira.

5. A utilização de infraestrutura deve ser indicada no cadastramento do projeto e as solicitações da cada período de permanência devem ser encaminhadas à DVENPES por e-mail, pelo formulário de “Solicitação de Infraestrutura” disponível no sítio do CEBIMar na internet, com sete dias úteis de antecedência. O usuário deverá aguardar o retorno sobre a possibilidade de atendimento de suas solicitações por e-mail.
6. A aprovação de um projeto por uma agência financiadora não implica em sua aprovação para execução no CEBIMar.
7. Mediante assinatura de um termo de responsabilidade, o usuário com estadia aprovada receberá o controle remoto do portão de entrada de veículos, quando necessário, e as chaves que darão acesso às dependências que estiver autorizado a utilizar, devendo devolvê-los ao término de sua estada, ou então, quando solicitados pela Administração deste Centro.
8. O autor/executor principal, o coordenador ou participante do projeto de pesquisa apoiados pelo CEBIMar deverá fazer constar de toda produção científica, e em outras formas de divulgação de resultados (incluindo páginas na internet) decorrentes do projeto, o seguinte texto: “Apoiado pelo Centro de Biologia Marinha da Universidade de São Paulo (CEBIMar/USP) – Projeto número XXX” ou “Supported by the Center for Marine Biology of the University of São Paulo “CEBIMar/USP – Project number XXX”. Nos artigos científicos, essa informação deve constar nos “Agradecimentos”, ou fazer parte da seção “Materiais e Métodos”. O número do projeto pode ser obtido consultando os dados do projeto no sítio do CEBIMar/USP (<http://www.usp.br/cbm>). Cabe ao coordenador zelar pela atribuição dos créditos.
9. Uma cópia de cada produção científica gerada pelo projeto deverá ser encaminhada à biblioteca para depósito e cadastramento nas bases de dados bibliográficos do CEBIMar.
10. Os projetos com interrupções não comunicadas por um período maior que três meses serão cancelados. Nestes casos, a retomada de atividades será considerada como um novo projeto, sujeito à análise.
11. Não serão aceitas inclusões de novos projetos cujos autores/executores principais ou coordenadores possuam pendências em projetos anteriores.

**Como submeter um pedido de apoio para curso ou disciplina para apreciação do CEBIMar:**

1. Docentes interessados em utilizar as instalações e equipamentos do CEBIMar, para realização de cursos ou disciplinas pelos quais são responsáveis, deverão entrar em contato com a DVENPES para verificar disponibilidade do período pretendido e encaminhar formulário de “Solicitação de Infraestrutura para realização de cursos e disciplinas”, disponível no sítio do CEBIMar na internet, por e-mail e com pelo menos noventa dias da data de início das atividades.
2. Reservas de infraestrutura feitas com prazo de antecedência maior que seis meses estão sujeitas a alterações, caso surjam outras solicitações para o mesmo período. As solicitações serão ratificadas ou não pela DVENPES, com noventa dias de antecedência, seguindo as seguintes prioridades:
  - 2.1 Origem do curso:
    - I – CEBIMar;
    - II – Unidades de Ensino e Pesquisa afins do CEBIMar;
    - III – Outras Unidades da USP;

IV – Unidades da UNESP, UNICAMP, UFSCar, UNIFESP e Institutos de Pesquisa governamentais no Estado de São Paulo;

V – Unidades de outras universidades públicas;

VI – Unidades de universidade e faculdades privadas;

VII – Outras instituições.

#### 2.2 Categoria do curso:

I – Disciplina de graduação;

II – Disciplina de pós-graduação;

III – Cursos de extensão universitária de longa duração – especialização ou aperfeiçoamento;

IV - Cursos de extensão universitária de curta duração – atualização ou difusão cultural;

V - Outros cursos.

#### 2.3 Ordem cronológica de protocolo de recebimento.

3. O responsável pelo curso ou disciplina deverá enviar uma lista com o nome completo dos participantes com sete dias úteis de antecedência.
4. A entrada dos participantes de todos os cursos e disciplinas que não sejam de responsabilidade de docentes do CEBIMar deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

### **Uso de embarcações e mergulho**

1. O uso de embarcações é restrito a atividades que estejam dentro dos objetivos do projeto, do curso ou da disciplina a que se vincula a solicitação da embarcação.
2. As embarcações do CEBIMar serão conduzidas somente por técnicos e auxiliares de laboratório deste Centro, os quais seguirão rigorosamente as limitações à navegação impostas por suas habilitações, tipo de embarcação e horário autorizado pela DVENPES.
3. Em hipótese alguma a embarcação do CEBIMar deixará duplas de mergulhadores sozinhos no local do mergulho.
4. Os equipamentos de mergulho livre e autônomo de propriedade do CEBIMar são de uso restrito dos técnicos e auxiliares deste Centro. Apenas os cilindros de ar comprimido podem ser emprestados aos usuários habilitados e com estadia aprovada e dentro dos objetivos do projeto, do curso ou da disciplina a que se vincula a solicitação.

### **Coleta de material biológico e água do mar pelo CEBIMar**

1. A coleta de água do mar na área do CEBIMar e o fornecimento de material biológico são permitidos apenas para fins de ensino ou pesquisa e no horário de funcionamento do Centro.
2. Para tal, o pesquisador deve enviar o formulário de “Solicitação de Infraestrutura”, disponível no sítio do CEBIMar na internet, por e-mail para a área acadêmica.

3. Todos os custos da coleta de material biológico, incluindo os relativos ao uso da embarcação e hora do técnico, serão custeados pelo solicitante de acordo com as taxas da tabela vigente disponível no sítio do CEBIMar na internet.
4. O pesquisador deve possuir a documentação exigida pela legislação em vigor para o projeto e período em questão e providenciar fixador, anestésico e recipiente apropriado para transporte do material biológico e demais procedimentos em laboratório.

### **Biblioteca**

1. Para uso de seus serviços, a biblioteca do CEBIMar possui um Regimento Interno e regulamentos, disponíveis no sítio do CEBIMar na internet, que deverão ser seguidos por todos os usuários.
2. Seu horário de funcionamento é das 8h15 às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.
3. A consulta às publicações do acervo é aberta a todos.
4. O empréstimo de publicações é permitido somente aos usuários inscritos na biblioteca.
5. Para inscrição na biblioteca deverão ser seguidas as normas estabelecidas no “Regulamento para Inscrição na Biblioteca” e, para empréstimo de publicações, o “Regulamento para uso do Serviço de Empréstimo de Publicações”, disponíveis no sítio do CEBIMar na internet.
6. Cópias reprográficas das publicações do acervo da biblioteca poderão ser feitas pelo próprio interessado, respeitando-se os Direitos Autorais, de acordo com a Lei 9.610 de 1998 e com a Resolução GR 5213, de 02/06/2005. Para tirar cópias pode ser utilizada a copiadora existente na administração, efetuando-se o pagamento do custo na tesouraria. A biblioteca pode não permitir a reprodução de publicações que possam ter a sua conservação prejudicada pelo manuseio.

### **Alojamento**

1. Para uso dos alojamentos do CEBIMar existe um Regulamento de Uso, disponível no sítio do CEBIMar na internet, que deverão ser seguidos por todos os usuários.

### **Restaurante e copa comunitária**

1. Os usuários e servidores deverão assinalar, diariamente, o formulário interno de controle de refeições do CEBIMar, que se encontra no balcão do restaurante.
2. Os horários das refeições deverão ser obedecidos. O café-da-manhã é servido das 8h às 8h45m, o almoço das 12h às 13h e o jantar das 18h às 18h45m.
3. O café-da-manhã e o almoço serão oferecidos no restaurante em dias úteis. Aos finais de semana e feriados não haverá serviço de cozinha.
4. A critério da administração, o jantar poderá ser deixado na forma de embalagens individuais na copa comunitária quando houver um número inferior a sete usuários em dias úteis. Cursos ou grupos de pesquisadores que excederem este número de pessoas não poderão utilizar a copa comunitária.

5. O usuário que utilizar a copa comunitária deverá conservá-la limpa e arrumada. Os alimentos armazenados na geladeira ou armário deverão conter identificação e ser retirados ao final da estadia.

#### **Rede de dados**

1. Para acesso à rede, o usuário deverá assinar o “Termo de Responsabilidade de Acesso a Rede de Dados” disponível na administração do CEBIMar.
2. O usuário deverá observar as informações do Capítulo V do Código de Ética da USP disponível no sítio.

#### **Uso dos veículos oficiais**

1. O uso dos veículos do CEBIMar é restrito a atividades que estejam dentro dos objetivos da Universidade e são prioritariamente utilizados para atividades administrativas, didáticas ou científicas próprias do CEBIMar.

#### **Disposições gerais**

1. Os usuários devem manter as portas dos prédios trancadas após às 17h.
2. Deve-se observar silêncio entre as 22h e 8h em todas as dependências do CEBIMar.
3. Conforme a Lei Estadual 11540, de 12/11/2003, é proibido fumar em quaisquer dependências do CEBIMar.
4. Não é permitido o consumo de bebidas alcoólicas nas dependências do CEBIMar.
5. Os telefones do CEBIMar podem ser utilizados para ligações a cobrar.
6. Não é permitida a permanência de animais domésticos nas dependências do CEBIMar.
7. O aparelho de fax e a máquina copiadora existente na Administração destinam-se exclusivamente para fins administrativos e acadêmicos.
8. O usuário deverá manter todas as dependências limpas e organizadas. Cabe ao CEBIMar limpar apenas o chão e as pias dos quartos do alojamento e dos laboratórios.
9. Os chuveiros dos banheiros do alojamento e dos laboratórios destinam-se exclusivamente aos usuários com estadia no CEBIMar. Após os mergulhos e coletas, as duchas e torneiras externas aos prédios deverão ser utilizadas a fim de manter as instalações limpas.
10. Não é permitida a entrada em traje de banho, roupa de mergulho ou qualquer tipo de roupa molhada ou suja de areia em qualquer dependência do CEBIMar com exceção do Laboratório dos Tanques.